



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL N°. 3.874, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, cujas atribuições do cargo constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Constantina, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R\$)
1.	03	Médico de ESF	40hs/semanais	18.983,85

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o Poder Executivo, dentro da quantidade descrita acima, optar por Pessoa Física ou Jurídica, flexibilizando a carga horária para 20 horas ou 40 horas, levando-se em conta o valor máximo do vencimento para 40 horas, ou seja, R\$ 18.983,85.

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

*R. J.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

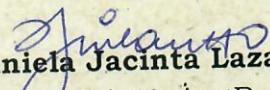
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

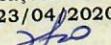
Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de março de 2020.

  
**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

  
**Daniela Jacinta Lazarotto**

Auxiliar Administrativo Responsável  
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **23/03/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **23/03/2020 a 23/04/2020**.

  
**Daniela J. Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DE ESF**

**VENCIMENTOS: R\$ 18.983,85 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Prestar serviços de medicina geral comunitária ao Programa ESF.

**Descrição Analítica:** Examinar os pacientes utilizando-se dos instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários analisando e interpretando resultados; resolver os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes e outros especialistas quando julgar necessário; estabelecer o plano médico terapêutico profilático; orientar os pacientes prescrevendo medicamentos; dar grande ênfase a prevenção da saúde; integrar a equipe multidisciplinar de saúde; responsabilizar-se pelas orientações destas na sua esfera de competência; seguir orientação dos demais profissionais em suas áreas específicas; realizar registros sobre seus pacientes; sobre a vigilância sanitária, epidemiológica, estatísticas de produtividade; de motivos de consultas e outras; preencher formulários e documentação necessária; participar de todas as atividades designada pela chefia imediata; contribuir no planejamento; administração e gerenciamentos dos serviços em saúde; participar de treinamentos, programas e campanhas educativas; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; classificar e codificar doenças, operações, causa morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha; executar todas as tarefas correlatas a sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** carga horária 40 horas semanais.

b) **Especial:** Sujeito ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimentos a urgência e emergências ao público em geral.

c) Prestar serviços exclusivamente ao Programa ESF, na carga horária em que for designado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Inscrição formal:** habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;

b) **Idade:** mínima de 21 anos.